



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 971/94

DATADA DE 21.11.1994.-

AUTORIZA CONCEDER GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL - DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE A CORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E A PROVOU, E EU, SANCIONO E PROMULGO A SE--GUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação aos professores Estaduais, cedidos ao município, com ônus para o Estado, para gerir assuntos - pedagógicos e relativos a municipalização do ensino.-

Art. 2º - As despesas a que se refere o - artigo anterior correrá por conta da rubrica orçamentária 3.1.1.0 pessoal e será de 85%(oitenta e cinco por cento) do salário base- de professores com curso superior a 20 horas aula.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da- ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelân- dia-SC, 21 de novembro de 1994.-

Aguacy Oliveira Braz,  
Prefeito Municipal.-

  
Elízio R. da Fonseca,  
Secretário de Administração,  
Registrada e publicada em data supra.-

